

Informação n.º: 673**Data de registo:** 29/01/2018**Remetente:** Nelson José Ferreira Santos**Destinatário:** UOAF-Unidade Orgânica Administrativa e Financeira**Assunto:** Reporte de subvenções**INFORMAÇÃO:**

Considerando que:

- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto, protecção civil e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;
- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei;
- O Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovado nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal dos dias 18 de março e 22 de junho de 2015, respetivamente, publicado na 2ª série n.º60, de 26 de março, aviso n.º 3215/2015 regula os formalismos necessários para a concessão de benefícios a entidades legalmente constituídas;
- A Lei 64/2013 de 27 de agosto na redação que lhe é conferida regula a obrigatoriedade de publicação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a terceiros;
- A mesma no meu artigo 4º define os requisitos necessários para publicação de benefícios concedidos definindo igualmente o período obrigatório de reporte;

Assim, de acordo com o exposto, surge em anexo a esta informação um quadro síntese que contempla os valores e tipos de apoio concedido a cada entidade durante o ano de 2017 para tomada de conhecimento.

Alvaiázere, 29/01/2018

O(A) Técnico Superior

**NELSON JOSÉ
FERREIRA
SANTOS**

 Digitally signed by NELSON
JOSÉ FERREIRA SANTOS
Date: 2018.01.29 16:30:26
+00:00
Location: Portugal

 312 - Nelson José Ferreira Santos
Afeto a: 101111 - Contabilidade Económico e
Património

De: Luis Manuel Antunes Caramujo [mailto:luisaramujo@igf.gov.pt]
Enviada: sexta-feira, 22 de Dezembro de 2017 12:14
Para: geral@cm-alvaiazere.pt
Assunto: Subvenções Públicas - 2017

- Exmo(a). Senhor(a) dirigente máximo do(a)
Município de Alvaiázere

S/referência

N/referência
Proc.º N.º 2017/213/A8/1

**Assunto: DEVER DE COMUNICAÇÃO À INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS DAS SUBVENÇÕES PÚBLICAS
CONCEDIDAS EM 2017 (ART.º 5.º DA LEI N.º 64/2013, DE 27 DE AGOSTO)**

As entidades do setor público que concedam subvenções e benefícios públicos a pessoas singulares ou coletivas dos setores privado, cooperativo e social e as entidades públicas fora do perímetro das administrações públicas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (ver entidades públicas que não constem da lista publicada, pelo Instituto Nacional de Estatística, em <https://www.ine.pt>), deverão reportar essa informação à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), nos termos do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Para o efeito, a comunicação deve ser efetuada através do sítio eletrónico <https://ww2.igf.gov.pt/WebAppSubPubnv/>, com acesso ao formulário *on-line* ou ao preenchimento de ficheiro *Excel* existente e posterior sua submissão, através do utilizador: **506605949** e senha: **IGF#221**

Caso o número de registos exceda os 9, deve, preferencialmente, ser utilizado o ficheiro *Excel* disponibilizado no mesmo endereço.

Informamos que o processo de reporte através de ficheiro *Excel* só estará concluído quando a entidade receber um e-mail comprovativo (enviado para os endereços indicados no registo da entidade). No processo de submissão do ficheiro, o mesmo será rejeitado, de forma automática, caso sejam detetados erros ou omissões no respetivo preenchimento.

Alertamos, também, para o facto da **correta introdução do Número de Identificação Fiscal (NIF) de cada beneficiário** ser agora um requisito-chave na submissão dos dados, já que, em caso de divergência, se optará pelo nome/designação de que esta Inspeção-Geral dispõe, nas suas bases de dados, correspondente ao NIF indicado pelo concedente (sendo eliminada, por exemplo, a menção a filiais ou a delegações, quando o NIF pertence apenas à entidade-mãe).

Chamamos, ainda, a especial atenção para a necessidade de:



- a) O reporte da informação ter de ser efetuado até ao final de janeiro de 2018, podendo ser efetuado a partir de 2 de janeiro de 2018;
- b) Assegurar que não são cometidos erros de digitação e outros (em especial, na indicação do valor e, como se disse, do NIF);
- c) Ser sempre preenchido, no campo respetivo, o valor da subvenção ou benefício (pago em 2017 ou atribuído, conforme os casos), não sendo aceite a inserção de montantes iguais a zero ou negativos;
- d) Ser efetuado um correto preenchimento dos restantes campos predefinidos, em especial indicar:
 - De forma precisa, a “finalidade” das subvenções, evitando a utilização de expressões genéricas, tais como “educação”, “ação social”, “saúde” ou “cultura” (o que dificulta o entendimento do destino das subvenções por parte dos destinatários da informação a ser objeto de divulgação);
 - No campo “data da decisão”, a data da autorização da concessão/despesa (e não a data do pagamento);
 - No “fundamento legal”, a menção expressa ao preceito legal ou regulamentar concreto que sustentou a atribuição da subvenção ou benefício (não devendo ser indicados, neste campo, as referências a despachos internos avulsos ou contratos, acordos ou protocolos celebrados);
- e) Reportar a eventual cedência de bens do património público a entidades privadas, face ao conceito de subvenção definido no art.º 2.º da Lei n.º 64/2013;
- f) Manter, em arquivo, os todos os documentos que suportam as subvenções declaradas, os quais poderão vir a ser, posteriormente, solicitados para apreciação;
- g) Dar cumprimento a este dever específico de comunicação, face às consequências previstas em especial no art.º 10.º da referida Lei n.º 64/2013.

No sítio da IGF na *Internet* encontram-se disponíveis informações de carácter geral sobre o cumprimento desta obrigação legal de reporte (em <http://www.igf.gov.pt/deveres-de-comunicacao/subvencoes-publicas7.aspx>).

Para qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, poderão ser contactados o Técnico de Informática, Luís Caramujo (telefone: 218113583 ou e-mail luisccaramujo@igf.gov.pt), o Chefe de Equipa com Direção de Projetos, José Oliveira (telefone 218113711 ou e-mail: joseoliveira@igf.gov.pt) – questões de informática - ou o Inspetor de Finanças Diretor, Henrique Polaco (telefone 218113500 ou e-mail: henriquepolaco@igf.gov.pt) – questões sobre o regime legal.

Com os melhores cumprimentos,

Pel’O INSPETOR-GERAL,

Célia Margarida Gomes Marques, na qualidade de Presidente da Câmara do Município de Alvaiázere, com sede na Praça do Município, em Alvaiázere, com o número de identificação fiscal nº 506605949, torna público, ao abrigo do disposto na Lei nº 64/2013 de 27 de agosto, as subvenções e benefícios concedidos durante o ano de 2017:

Entidade	NIF	Data da Deliberação	Valor	Finalidade	Lei	Artigo	Número	Alínea(s)
ACREDEM - Associação Social, Cultural Recreativa e Desportiva de Maçãs de D. Maria	500770867	06-09-2017	10.000,00 €	Apoio para aquisição e manutenção de equipamentos e viaturas.	75/2013	23	2	d);f)
			2.500,00 €	Apoio a atividade regular		33	1	u)
		20-02-2017	350,00 €	Apoio para comemoração do Dia da Mulher	Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo			
Total Anual			12.850,00 €					
Centro de Apoio aos Trabalhadores da Câmara Municipal de Alvaiázere-CAT	505279053	06-09-2017	15.000,00 €	Apoio aos trabalhadores associados, como forma de melhorar as respetivas condições de vida e como forma de otimizar as relações entre os diferentes setores da Câmara Municipal, funcionando como elemento de motivação.	75/2013	23	2	h)
						33	1	p)
Total Anual			15.000,00 €					
Associação Casa do Povo de Maçãs de D.ª Maria	500954860	06-09-2017	17.500,00 €	Apoio a atividade regular, aquisição e manutenção de equipamentos e viaturas.	75/2013	23	2	e);g); h)
						33	1	u)
Total Anual			17.500,00 €					
ADECA - Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere	506634779	24-05-2017	7.000,00 €	Acordo de cooperação para planeamento, organização e divulgação do evento Alvaiázere Capital do Chlcharo.	75/2013	23	2	m);p)
		06-09-2017	6.000,00 €	Apoio a atividade regular.		Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo	33	1
Total Anual			13.000,00 €					
Associação Casa do Povo de Alvaiázere	500919925	06-09-2017	25.000,00 €	Apoio para aquisição e manutenção de equipamentos.	75/2013	23	2	g); h)
						33	1	u)
Total Anual			25.000,00 €					
GDA - Grupo Desportivo de Alvaiázere	500893926	22-01-2014	18.000,00 €	Protocolo para dinamização de atividades que visam estimular o desenvolvimento da prática desportiva no concelho de Alvaiázere.	75/2013	23	2	f);p)
						33	1	u)
Total Anual			18.000,00 €					
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere	501120513	22-01-2014	26.400,00 €	Apoio para gastos operacionais.	75/2013	23	2	j)
		21-01-2015	32.838,36 €	Apoio a Equipa de Intervenção Permanente.		33	1	u)
		22-06-2017	25.000,00 €	Apoio para aquisição de viatura.	Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo			
Total Anual			84.238,36 €					

Alvaiázere, 29 de janeiro de 2018

A Presidente da Câmara Municipal

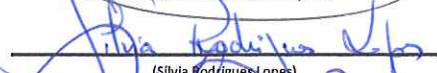


(Célia Margarida Gomes Marques)

Toma de Conhecimento na reunião de Câmara de 7 de fevereiro de 2018



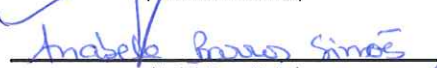
(Francisco Agostinho Maria Gomes)



(Sílvia Rodrigues Lopes)



(Carlos José Dinis Simões)



(Anabela Barros Simões)

